



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Gabarito Preliminar	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP



RESOLUÇÃO Nº 10 DE 21 SETEMBRO DE 2026

Estabelece normas e diretrizes para a implementação do Projeto de Recomposição de Aprendizagens para o Ensino Fundamental – PRAEF, por meio das aulas do Projeto Português, na Rede Municipal de Ensino de Nova Independência, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 12, inciso V, que atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar intervenções pedagógicas contínuas e sistemáticas voltadas à consolidação das habilidades essenciais e à superação das defasagens de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas, dos Conselhos de Classe e dos demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem utilizados pela Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º A recuperação contínua, entendida como ação de intervenção imediata e voltada às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo professor regente da classe.

Art. 2º A recuperação paralela, no âmbito do Projeto de Recomposição de Aprendizagens para o Ensino Fundamental – PRAEF, será desenvolvida durante o período regular de aulas, prioritariamente por meio das aulas do Projeto Orientação de Estudo de Português, pelo docente responsável por essas aulas, mediante atendimento pedagógico direcionado às necessidades específicas dos estudantes.

Art. 3º O PRAEF destina-se à recomposição e à consolidação das habilidades essenciais de Língua Portuguesa dos estudantes do Ensino Fundamental, com foco nas necessidades evidenciadas pelos diagnósticos de aprendizagem.

§ 1º Os estudantes do 2º ao 5º ano serão indicados para o PRAEF com base nos resultados das avaliações diagnósticas, nas fichas e registros dos Conselhos de Classe, nas expectativas de aprendizagem e em outros registros pedagógicos que evidenciem as habilidades que necessitam de recomposição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 3 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP



2º Os agrupamentos serão flexíveis e constituídos, preferencialmente, por média de 06 (seis) a 08 (oito) estudantes, considerando a proximidade das necessidades de aprendizagem identificadas.

§ 3º O atendimento será ofertado de forma concomitante às aulas regulares, nas aulas do Projeto Orientação de Estudo de Português, assegurando-se organização de horários que não cause prejuízo ao estudante.

§ 4º As turmas dos 1º e 2º anos, consideradas suas particularidades, somente deverão ser constituídas a partir da última semana de março.

§ 5º Os agrupamentos não terão caráter permanente e deverão ser reorganizados à medida que os estudantes apresentarem avanços, podendo ocorrer substituição ou inclusão de alunos de acordo com novos diagnósticos.

§ 6º A constituição dos agrupamentos deverá ser validada pela Supervisão responsável e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a organização administrativa da Rede.

Art. 4º Compete aos responsáveis pela implantação e acompanhamento do Projeto de Recomposição de Aprendizagens:

I – À Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação:

- acompanhar e monitorar a constituição dos agrupamentos do PRAEF, considerando os registros das avaliações diagnósticas;
- validar a criação e a reorganização dos agrupamentos, observadas as disposições desta Resolução;
- orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar a implantação e a implementação do PRAF;
- analisar, juntamente com a Direção da unidade escolar, a continuidade e os ajustes necessários ao trabalho desenvolvido no Projeto.

II – À Direção e à Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar:

- socializar com os docentes do 1º ao 5º ano a organização e os objetivos do PRAEF e sua articulação com as aulas do Projeto Orientação de Estudo de Português;
- encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos estudantes atendidos, com dias, horários e locais de realização das aulas;
- coordenar, implementar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto na unidade escolar, promovendo reformulações quando necessárias e observando as orientações da Supervisão da SME;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 4 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP



d) informar aos pais ou responsáveis a importância da recomposição das aprendizagens, os critérios de organização e a forma de atendimento;

e) acompanhar os registros pedagógicos e favorecer a articulação entre professor regente e professor do Projeto Português;

f) analisar periodicamente os avanços dos estudantes e, juntamente com os docentes envolvidos, reorganizar os agrupamentos quando necessário.

III – Ao docente regente da turma:

a) indicar os estudantes que necessitam participar do PRAEF, com base nos diagnósticos e registros pedagógicos;

b) identificar, com objetividade, as habilidades essenciais que necessitam ser desenvolvidas ou consolidadas por cada estudante;

c) registrar as expectativas de aprendizagem e as necessidades diagnosticadas em documento próprio do PRAEF;

d) manter diálogo sistemático com o professor do Projeto Português, compartilhando informações necessárias ao planejamento das intervenções;

e) avaliar continuamente o desempenho do estudante, registrando os avanços observados;

f) participar da análise para permanência, substituição ou desligamento do estudante do agrupamento, conforme os avanços apresentados.

IV – Ao docente responsável pelas aulas do Projeto Orientação de Português, no âmbito do PRAEF:

a) desenvolver intervenções pedagógicas direcionadas às habilidades essenciais de Língua Portuguesa ainda não consolidadas pelos estudantes;

b) ofertar atendimento individualizado e em pequenos agrupamentos, de acordo com as necessidades diagnosticadas;

c) desenvolver atividades significativas, diversificadas, lúdico-pedagógicas e concretas, adequadas ao nível de aprendizagem dos estudantes;

d) planejar e registrar semanalmente as aulas, considerando as habilidades indicadas pelo professor regente e as orientações da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;

e) trabalhar de forma articulada com o professor regente, avaliando os avanços e redirecionando as intervenções sempre que as dificuldades persistirem;

f) realizar diariamente o controle de frequência dos estudantes e registrar o desenvolvimento das habilidades trabalhadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 5 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP



g) inserir e manter atualizadas as informações referentes ao desenvolvimento dos estudantes na caderneta digital e/ou em ficha própria do PRAEF, conforme os instrumentos adotados pela Rede;

h) ter ciência de que os agrupamentos são flexíveis e não permanentes, podendo ser reorganizados de acordo com os avanços e as necessidades identificadas.

V – Do acompanhamento pedagógico e formativo:

- a) o acompanhamento pedagógico cotidiano do PRAEF na unidade escolar será realizado pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- b) a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução do Projeto no âmbito da Rede, observando a compatibilidade das ações com os diagnósticos apresentados;
- c) as orientações e formações destinadas aos professores envolvidos no PRAEF poderão ser realizadas nos momentos de HTPC e em outros momentos formativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a organização da Rede.

Art. 5º O trabalho de recomposição deverá priorizar, conforme o diagnóstico de cada estudante, habilidades essenciais relacionadas à alfabetização, leitura e fluência leitora, compreensão e interpretação de textos, produção escrita, oralidade e análise linguística, respeitando o ano escolar e o nível de aprendizagem do estudante.

Art. 6º O acompanhamento dos estudantes será contínuo, mediante registros de frequência, habilidades trabalhadas, intervenções realizadas e avanços observados, de modo a subsidiar a permanência, a substituição ou o desligamento do estudante do agrupamento.

Art. 7º A data limite para o desenvolvimento do PRAEF no primeiro semestre será a primeira semana de julho do ano vigente.

Art. 8º A data limite para o desenvolvimento do PRAEF no segundo semestre será a última semana de novembro do ano vigente.

Art. 9º A organização dos horários das aulas do PRAEF deverá assegurar a compatibilidade com a jornada regular dos estudantes e ocorrer sem prejuízo às demais atividades pedagógicas.

Art. 10. Os casos e situações não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIUZA FERREIRA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 6 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA/SP

I - O Prefeito do Município de NOVA INDEPENDÊNCIA/SP usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escritas objetiva aplicada no dia 20 de setembro de 2026, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº01/2026, conforme segue:

QUESTÕES	ALMOXARIFE	CONTROLADOR INTERNO	DIRETOR DE EMEF	DIRETOR DE EMEI	FARMACÊUTICO
1.	D	C	C	C	C
2.	A	B	B	B	A
3.	B	D	D	D	C
4.	C	C	C	C	A
5.	A	A	A	A	B
6.	D	NULA	NULA	NULA	D
7.	C	B	B	B	D
8.	B	A	A	A	D
9.	D	D	D	D	C
10.	A	C	C	C	C
11.	B	B	B	B	D
12.	C	D	D	D	C
13.	D	D	D	D	B
14.	B	A	C	C	D
15.	A	C	A	A	A
16.	D	B	B	B	C
17.	A	C	B	B	C
18.	D	D	A	A	D
19.	C	A	A	A	B
20.	B	C	D	D	A
21.	B	B	C	C	C
22.	D	D	B	B	C
23.	A	A	A	A	B
24.	C	C	C	C	D
25.	B	B	D	D	B



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO	MOTORISTA	NUTRICIONISTA	PROFESSOR DE CRECHE (MATERNAL E BERÇÁRIO I E II)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
1.	C	D	C	C	C
2.	A	B	A	A	A
3.	C	C	C	C	C
4.	A	B	A	A	A
5.	B	D	B	B	B
6.	D	NULA	D	D	D
7.	D	C	D	D	D
8.	D	B	D	D	D
9.	C	C	C	C	C
10.	C	A	C	B	B
11.	D	C	D	D	D
12.	C	B	C	C	C
13.	B	D	B	D	B
14.	D	A	D	B	D
15.	D	C	D	D	B
16.	C	B	B	B	B
17.	B	C	D	B	A
18.	D	B	D	A	C
19.	A	D	A	B	D
20.	A	C	C	C	C
21.	B		C	C	B
22.	C		D	A	A
23.	C		A	B	C
24.	A		B	D	D
25.	D		D	C	B

O TRABALHO VAI CONTINUAR!

GESTÃO: 2025 / 2028



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.	C	C
2.	A	A
3.	C	C
4.	A	A
5.	B	B
6.	D	D
7.	D	D
8.	D	D
9.	C	C
10.	B	B
11.	D	D
12.	C	C
13.	D	B
14.	B	D
15.	D	B
16.	B	B
17.	B	A
18.	A	C
19.	C	C
20.	A	B
21.	B	D
22.	D	C
23.	C	A
24.	D	D
25.	B	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA INDEPENDÊNCIA

NOVA INDEPENDÊNCIA, 21 de setembro de 2026.
O TRABALHO VAI CONTINUAR!

GESTÃO: 2025 / 2028

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito do Município de NOVA INDEPENDÊNCIA



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA/SP

I - O Prefeito do Município de NOVA INDEPENDÊNCIA/SP usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escritas objetiva aplicada no dia 20 de setembro de 2026, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº05/2026, conforme segue:

QUESTÕES	AUXILIAR DE APOIO ESPECIALIZADO	EDUCADOR SOCIAL	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -ARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -CIÊNCIAS
1.	C	C	C	C	C
2.	B	B	B	A	A
3.	D	D	D	C	C
4.	C	C	C	B	B
5.	A	A	A	D	D
6.	NULA	NULA	NULA	D	D
7.	A	A	A	D	D
8.	D	D	D	B	B
9.	D	B	D	C	C
10.	C	D	C	D	D
11.	A	B	A	B	B
12.	B	C	B	D	D
13.	C	C	B	B	B
14.	A	B	A	B	B
15.	B	D	D	A	D
16.	D	C	B	A	D
17.	A	C	C	D	C
18.	B	D	A	C	A
19.	A	B	D	C	C
20.	C	A	B	A	A

O TRABALHO VAI CONTINUAR!

GESTÃO: 2025 / 2028



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLÊS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA ESPANHOLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA
1.	C	C	C	C	C
2.	A	A	A	A	A
3.	C	C	C	C	C
4.	B	B	B	B	B
5.	D	D	D	D	D
6.	D	D	D	D	D
7.	D	D	D	D	D
8.	B	B	B	B	B
9.	C	C	C	C	C
10.	D	D	D	D	D
11.	B	B	B	B	B
12.	D	D	D	D	D
13.	B	B	B	B	B
14.	D	C	B	D	A
15.	C	D	A	A	B
16.	B	A	A	C	C
17.	A	A	C	D	C
18.	C	C	B	B	B
19.	B	A	C	C	B
20.	D	B	B	A	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 882

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

QUESTÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE OFICINA DEMUSICALIZAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	PSICÓLOGO
1.	C	C	C
2.	A	A	B
3.	C	C	D
4.	B	B	C
5.	D	D	A
6.	D	D	NULA
7.	D	D	A
8.	B	B	D
9.	C	C	B
10.	D	D	D
11.	B	D	D
12.	D	B	C
13.	B	D	B
14.	B	B	D
15.	C	B	D
16.	A	A	B
17.	D	C	C
18.	B	D	C
19.	A	B	D
20.	B	C	A

NOVA INDEPENDÊNCIA, 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA INDEPENDÊNCIA
FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito do Município de NOVA INDEPENDÊNCIA
GESTÃO: 2025 / 2028



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP